



Edital

Ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Educação Pré-escolar e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco

Ano letivo 2023/2024

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, determino e faço saber que:

1. Está aberta a 1.ª fase de candidaturas para o ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em **Educação Pré-escolar e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico** da Escola Superior de Educação do IPCB de acordo com os prazos indicados no ponto 9 do presente Edital.
2. Podem candidatar-se ao acesso do ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em **Educação Pré-escolar e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico**:
 - a) Titulares da **licenciatura em Educação Básica**;
 - b) Estudantes que não tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de **licenciado em Educação Básica**, podem candidatar-se condicionalmente, desde que reúnam as condições para obtenção do grau na época especial de exames, conforme Despacho n.º 35/10 do IPCB.
3. O número de **vagas** para o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em **Educação Pré-escolar e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico** são:
 - 3.1. Licenciados em Educação Básica pelo IPCB (*): **25 vagas**
 - 3.2. Licenciados em Educação Básica por outras instituições de ensino superior: **5 vagas**(* podem candidatar-se a este contingente, alunos com estatuto estudante internacional, desde que tenham concluído a licenciatura em Educação Básica na ESECB.
- 3.2. No caso de não serem preenchidas as vagas propostas para os diferentes contingentes o júri de seleção poderá proceder à redistribuição das vagas noutro(s) contingente(s).
4. Os critérios de seleção e seriação fundamentam-se na avaliação global do percurso do candidato (de acordo com o Anexo 1) e na avaliação do domínio oral e escrito da língua portuguesa e do domínio da argumentação lógica e crítica (Decreto-Lei n.º 79/2014 de 14 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro).



4.1 A avaliação do domínio oral e escrito da língua portuguesa e do domínio da argumentação lógica e crítica, será feita através de análise documental, no que respeita à certidão de UCs concluídas no ensino superior, nomeadamente UCs da área da Língua Portuguesa.

4.2 Serão também, reconhecidos como válidos para o processo de candidatura aos Mestrados em Ensino da ESE/IPCB, os resultados obtidos pelos candidatos em provas, com o mesmo objeto e finalidade avaliativa, realizadas em qualquer Instituição de Ensino Superior, nos 2 últimos anos letivos.

4.3 Os candidatos, nos termos dos pontos 4.1 e 4.2, serão classificados com a menção de Apto ou não Apto.

5. O curso de mestrado irá funcionar em **regime diurno**.
6. A candidatura é realizada on-line através do endereço a disponibilizar em <http://candidaturas.ipcb.pt> e é instruída com os seguintes documentos:
 - 6.1. Fotocópia do documento de identificação;
 - 6.2. Fotocópia do certificado de habilitações;
 - 6.3. *Curriculum Vitae* detalhado;
 - 6.4. Certidão com discriminação de UCs concluídas ou Suplemento ao Diploma, com a indicação dos créditos de cada UC (ECTS) ou certidão referida no ponto 4.2 deste edital.
7. A **candidatura** implica o pagamento de uma taxa no **valor de 35 euros (estudante internacional 50 euros)**, de acordo com a taxa prevista na tabela de emolumentos do IPCB, que se destina exclusivamente à análise, avaliação e seriação da candidatura. O valor não é reembolsável.
8. A frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em **Educação Pré-escolar e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico** implica o pagamento de uma propina anual de **697 euros (estudante internacional 1500 euros)**, podendo ser paga na totalidade ou em prestações, de acordo com o despacho do Presidente do IPCB.
 - 8.1. A matrícula e inscrição implica o pagamento de uma taxa no valor de 25 euros e a respetiva propina anual.



9. Os prazos relativos a todo o processo de candidatura são os seguintes:

9.1. 1ª FASE

- **Candidaturas:** 17 abril a 02 junho 2023
- Envio de resultados aos SA – 12 junho 2023
- **Afixação de resultados definitivos** – 13 junho 2023
- Reclamações sobre os resultados – até 14 junho 2023
- Decisão sobre as reclamações – até 16 junho 2023
- **Matrículas/inscrições** – 19 a 22 junho 2023

9.2. 2ª FASE

- **Candidaturas:** 01 julho a 21 agosto 2023
- Envio de resultados aos SA – 07 setembro 2023
- **Afixação de resultados definitivos** – 08 setembro 2023
- Reclamações sobre os resultados – até 11 setembro 2023
- Decisão sobre as reclamações – até 12 setembro 2023
- **Matrículas/inscrições** – 13 e 14 setembro 2023

Nota: Para a fase seguinte serão disponibilizadas as vagas sobrantes da fase anterior, assim como as vagas sobrantes dos alunos colocados e não matriculados. As vagas serão divulgadas até ao 1.º dia de candidaturas da fase seguinte.

O mestrado só funcionará caso obtenham um n.º mínimo de candidatos matriculados.

10. As atividades letivas terão início a 18 de setembro de 2023

Castelo Branco, 14 de abril de 2023

O PRESIDENTE

Prof. Doutor António Marques Fernandes



Anexo I

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ENSINO DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

GRELHA DE SERIAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO
Classificação final da licenciatura e de outros graus ou diplomas (50 pontos)	<p>a) Atribui-se à classificação de Licenciatura (nota final) ou equivalente a seguinte pontuação: 10 Valores=1 ponto; 11 valores=3 pontos; 12 valores=6 pontos; 13 valores=10 pontos; 14 valores=15 pontos; 15 valores=20 pontos; 16 valores=25 pontos; de 17 a 20 valores=30 pontos.</p> <p>b) Conclusão de mestrado (10 pontos).</p> <p>c) Conclusão da parte curricular de mestrado (5 pontos)</p> <p>d) Conclusão de um curso de pós-graduação (5 pontos).</p>
Formação Complementar (20 pontos)	<p>a) Frequência de colóquios, jornadas ou conferências relacionados com o futuro desempenho profissional – 0.25 por cada, até um máximo de 10 pontos</p> <p>b) Frequência cursos de curta duração relacionados com o futuro desempenho profissional – 0.25 por cada, até um máximo de 10 pontos</p>
Experiência Profissional (30 pontos)	<p>a) Atividade profissional na área da ação educativa em ocupação de tempos livres - 10 pontos.</p> <p>b) Atividade profissional com crianças - 10 pontos</p> <p>d) Atividade noutras áreas educativas (ateliês, oficinas pedagógicas, feiras, ...) - 10 pontos</p>